

# COMPREENSÕES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO IFSUL CÂMPUS PASSO FUNDO SOBRE ASPECTOS TEÓRICOS DOS DIREITOS HUMANOS

Natália Dias<sup>1</sup>

Marta Helena Blank Tessmann<sup>2</sup>

**Resumo:** Este texto é um recorte da pesquisa de Mestrado realizada no ensino médio integrado do IFSul Passo Fundo, a qual busca aferir percepções dos alunos sobre Direitos Humanos – DHs. Este artigo está embasado na fundamentação teórica, a partir de autores que defendem a formação integral e humana; bem como em respostas do questionário aplicado a alguns estudantes do ensino médio. Especificamente sobre as respostas do questionário, analisam-se as compreensões dos participantes sobre aspectos teóricos dos DHs. Destacam-se os seguintes pontos: o racismo foi o tema de notícias mais lido; um grupo vê os DHs como “proteção de criminosos”; alguns revelaram não saber o que fazer em casos de violação aos DHs.

**Palavras-chave:** Educação em Direitos Humanos; Ensino Médio Integrado; percepções dos estudantes; aspectos teóricos de direitos humanos.

## Compreensões Understanding integrated High school students of IFSul Campus Passo Fundo on theoretical aspects of Human Rights

**Abstract:** This text is an excerpt from the Master's research carried out in the Vocational High School of IFSul Passo Fundo, which seeks to assess students' perceptions about Human Rights - HRs. This article is based on theoretical foundations, based on authors who defend integral and human formation; as well as in responses to the questionnaire applied to some high school students. Specifically regarding the answers to the questionnaire, the participants' understanding of theoretical aspects of HRs is analyzed. The following points stand out: racism was the most read news topic; one group sees HRs as “protection from criminals”; some revealed not knowing what to do in cases of violation of HRs.

**Keywords:** Human Rights Education; Integrated High School; students' perceptions; theoretical aspects of human rights.

---

<sup>1</sup> Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. (nataliadiasadv@gmail.com)

<sup>2</sup> Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. (martatessmann@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como base a pesquisa realizada no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica de Charqueadas, o qual foi intitulado “Estudo sobre direitos humanos no ensino médio integrado: uma proposta para contribuir com a educação integral no IFSul câmpus Passo Fundo”. O objetivo geral do estudo feito no Mestrado é analisar a contribuição de atividades propostas sobre direitos humanos para os estudantes do ensino médio integrado do IFSul Câmpus Passo Fundo, levando-se em consideração os conceitos da formação integral.

A pesquisa de Mestrado trata-se de uma pesquisa-ação, direcionada aos alunos das turmas do ensino médio integrado do IFSul câmpus Passo Fundo. No presente artigo, todavia, serão analisadas somente as respostas dos estudantes ao instrumento de coleta de dados utilizado (questionário), relativas a conceitos teóricos sobre direitos humanos. Para a aplicação desse instrumento, houve um convite às turmas do ensino médio integrado (1º e 2º anos) para participar da pesquisa. A partir desse convite, 40 estudantes se manifestaram interessados em participar, sendo aplicado a estes um questionário no formato online (devido à pandemia da COVID-19).

A análise será feita de acordo com a abordagem qualitativa. O texto, por essas razões, dividir-se-á em quatro partes: fundamentação teórica, para correlacionar os direitos humanos e a formação integral; aspectos metodológicos; análise sobre as respostas do questionário relativas aos conceitos teóricos dos estudantes sobre direitos humanos e as principais considerações a respeito dos resultados.

## FUNDAMENTOS DA PESQUISA: A RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E OS OBJETIVOS DA FORMAÇÃO INTEGRAL

Como referido anteriormente, a pesquisa em que se alicerça esse artigo intenta realizar uma proposta de educação em direitos humanos para contribuir com a formação integral, estando embasada nos conceitos de omnilateralidade e politecnia. Deve-se dizer que a formação integrada visa vencer o ensino meramente como uma preparação para o trabalho, dando espaço a uma formação para compreensão da sociedade em que o sujeito está inserido. Nesse sentido:

A ideia de formação integrada sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Trata-se de superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico-tecnológica e na sua apropriação histórico-social. Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política. Formação que, neste sentido, supõe a compreensão das relações sociais subjacentes a todos os fenômenos (FRIGOTTO *et al.*, 2005, p. 85).

Nesse contexto, Ramos (2014) explica que a formação omnilateral dá a chance para que o ser humano, a partir das vivências formativas, acabe revelando ou desvelando potencialidades existentes ou que possam se fortalecer. Desse modo, a Educação pode colaborar para que o aluno aviste suas potencialidades, tendo condições de fazer escolhas futuras. Mesmo aquele que escolhe um curso técnico específico, pode trocar sua escolha durante esse processo de descoberta, como explica a autora.

Assim, o ensino médio integrado deveria relacionar as múltiplas dimensões da vida. Tal situação faz com que o aluno consiga compreender a realidade social na qual está inserido:

O ensino médio, concebido como educação básica e articulado ao mundo do trabalho, da cultura e da ciência, constitui-se em direito social e subjetivo e, portanto, vinculado a todas as esferas e dimensões da vida. Trata-se de uma base para o entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade humana em suas relações sociais e como funciona o mundo da natureza, da qual fazemos parte. Dominar no mais elevado nível de conhecimentos estes dois âmbitos é condição prévia para construir sujeitos emancipados, criativos e leitores críticos da realidade onde vivem e com condições de agir sobre ela. Este domínio também é condição prévia para compreender e poder atuar com as novas bases técnico-científicas do processo produtivo (FRIGOTTO *et al.*, 2005, p. 76).

O trecho esclarece muito sobre o conceito de formação integral e omnilateral, entendidas como pilares de uma formação básica efetivamente

emancipadora. O trecho traz a importância de se ter uma compreensão crítica do modo como funciona e se estabelece a sociedade humana em suas relações.

Contudo, embora seja uma necessidade social, os objetivos de uma educação integral encontram muitas dificuldades. Conforme explica Moura (2013), um desses desafios é a evidente disputa política com o capital, tendo em vista que esse modo de formação não é de seu interesse. Moura (2013, p. 719) ressalta que é necessário “atuar em meio às contradições do modelo hegemônico vigente no sentido de produzir movimentos que contribuam para o rompimento da dualidade educacional, o que também contribuirá para a superação do sistema capital”.

Inclusive, essas dificuldades são acentuadas pelo rumo à “escravidão digital promovido pela Indústria 4.0”. Conforme refere Antunes(2020), essa proposta surgiu em 2011, na Alemanha, a fim de proporcionar no mundo produtivo um profundo salto tecnológico, com a utilização de novas tecnologias da informação e comunicação. A consequência será a diminuição do trabalho vivo, o qual poderá ser cada vez mais substituído por ferramentas automatizadas e robotizadas, sendo que a tendência é que os subempregos e o desemprego aumentem.

Além disso, como destaca Alves (2011, p. 50): “a flexibilização do processo de produção requer simultaneamente uma organização flexível do trabalho, conforme destacamos na ideia da produção difusa: a constituição de polioperadores capazes de assumir multitarefas”. Isso significa, que os trabalhadores têm que ser cada vez mais criativos e dinâmicos para sobreviver nesse sistema.

A circunstância referida coaduna com o que preceitua Foucault(2008, p. 311), com a noção do homem como empresário de si: trata-se da pretensão dos neoliberais de substituir “o homo economicus parceiro da troca por um homo economicus empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo a fonte de sua renda”. Ou seja, as pessoas precisariam cada vez mais se autogerir, sendo elas mesmas o seu próprio capital. Nesse contexto, considerando que os institutos federais foram criados após duas décadas de políticas privatistas, como refere Pacheco (2011), é importante analisar criticamente os cursos do ensino médio integrados propostos nessas instituições, a fim de que, pela proposta de uma formação básica articulada com o mundo do trabalho e da tecnologia, não sirvam exatamente ao sistema para o qual deveriam ir contra.

Diante dessas considerações, e de acordo com o que expõe Molinaro (2007 *apud* Gorzevski; Martín, 2015), é por meio, principalmente, de uma educação direcionada aos direitos humanos, que se torna possível colaborar para que sejam formados sujeitos críticos, que consigam reivindicar direitos e responsabilidades, seus e dos outros, com propostas e atitudes, com a finalidade de colaborar na luta permanente para eliminar injustiças firmadas na divisão desigual de bens diante das necessidades que atacam qualquer ideia de dignidade da pessoa humana.

Gorzevski e Martín (2015) resumem a intenção dessa forma de educar, que é formar um modelo novo de educação humanista que, almejando o bem das pessoas, gere mais preocupação em relação aos direitos humanos. E isso, segundo os autores, ultrapassa a existência de uma educação que resulte em eficiência técnica, para efetivamente colaborar para a criticidade da interpretação da realidade.

Gorzevski (2005) explica que “direitos humanos” é uma expressão genérica e abreviada para aludir a um conjunto de enunciados e imposições jurídicas consideradas superiores aos outros direitos, seja pelo entendimento de que estariam respaldadas por normas jurídicas superiores, seja pelo entendimento de que são normas intrínsecas ao homem. Como se verifica, os direitos humanos são os que, se comparados a outros direitos, estariam em um patamar mais elevado. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada no ano de 1948, inclusive, foi um grande marco para o acolhimento internacional desses direitos, compilando-os em um texto.<sup>3</sup>

A educação voltada para os direitos humanos, levando-se em conta as ideias dos autores, compatibiliza totalmente com os ideais da formação integral. Isso fica bastante evidente quando os autores sustentam que o objetivo não é a formação exclusivamente técnica, mas também uma formação humanista.

Além disso, a legislação vigente em nosso país, tem previsões expressas em relação à promoção de direitos humanos na Educação. Alguns princípios sobre os quais o ensino será ministrado previstos no artigo 206 da Constituição Federal são: igualdade para acessar e permanecer na escola (I); liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento (II); pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (III); gratuidade do ensino públicos nos

---

<sup>3</sup> A integralidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos pode ser vista por meio do link: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 24 jan. 2021.

estabelecimentos oficiais (IV); gestão democrática do ensino, na forma da lei (VI).<sup>4</sup>

O Estatuto da Criança e do Adolescente, por sua vez, prevê de maneira clara a promoção de defesa dos direitos humanos. De acordo com o artigo 70-A, I, cabe à União, Estados, Distrito Federal e Municípios propagar formas não violentas de educação para crianças e adolescentes, sendo uma das ações previstas a realização de campanhas educativas para: divulgar o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante; e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos.

Ademais, o Brasil possui um Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o qual está estruturado com as seguintes disposições: objetivos gerais, linhas gerais de ação, previsões para a educação básica, previsões para a educação superior, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança, e educação e mídia. Destacam-se, nesse contexto, algumas das ações programáticas previstas no item da Educação Básica que mais se adequam aos objetivos do presente trabalho, as quais constam no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: fazer com que a educação em direitos humanos seja um elemento importante para a vida dos(as) alunos(as) e dos(as) trabalhadores(as) da educação, envolvendo-os(as) em um diálogo sobre maneiras de aplicar os direitos humanos em sua prática cotidiana; no currículo escolar, realizar o fomento à inclusão de temáticas como de gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, assim como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas.<sup>5</sup>

Desse modo, percebe-se que a educação em direitos humanos se mostra uma necessidade na busca de uma formação integral e humana. Os valores obtidos em uma educação que se volte a esses direitos são capazes de gerar compromisso com o outro, especialmente os adolescentes. Por essa razão,

---

<sup>4</sup> No artigo 206 da Constituição Federal de 1988 também são previstos outros princípios. A integralidade da Carta Magna consta em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 jan. 2021.

<sup>5</sup> Podem ser verificadas as demais ações programáticas, bem como o conteúdo integral do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos pelo link <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em 13jan. 2021.

acredita-se que, na luta por uma formação integral, a educação em direitos humanos deve estar presente.

Levando-se em conta esses fundamentos, após breve explicação da metodologia de trabalho, será exposta a descrição da análise de algumas respostas do questionário que foi aplicado junto aos estudantes do IFSul Câmpus Passo Fundo sobre direitos humanos, na pesquisa de Mestrado anteriormente referida. Essas respostas, juntamente com outras que compõem o questionário, têm o objetivo de analisar as percepções dos alunos sobre a temática, a fim de aplicar um produto que possa contribuir com a efetiva formação desses estudantes, levando-se em conta os princípios da formação integral e dos direitos humanos.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa da autora, juntamente com a sua orientadora no curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (Profept), caracteriza-se se como de abordagem qualitativa. Qualifica-se, ainda, quanto aos métodos, como uma pesquisa-ação, direcionada aos alunos das turmas do ensino médio integrado do IFSul câmpus Passo Fundo.

Como afirma Thiollent (2011, p. 20), a pesquisa-ação é “um tipo de pesquisa com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou ainda, com a resolução de um problema coletivo, onde todos pesquisadores e participantes estão envolvidos de modo cooperativo e participativo”. Ademais, no presente caso, a investigação será organizada em volta da concepção, do desenrolar e da avaliação de uma ação planejada, características dadas por Thiollent para a pesquisa-ação.

Em relação ao procedimento utilizado no projeto de Mestrado, foi feito um convite às turmas do ensino médio integrado (1º e 2º ano) para participar da pesquisa. O convite foi realizado a essas turmas, tendo em vista que, em virtude de os cursos de ensino médio do câmpus terem iniciado somente em 2019, ainda não existiam terceiros anos no momento da pesquisa. Aos interessados, foi aplicado um questionário no formato online (devido à pandemia da COVID-19) com perguntas fechadas e abertas.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Maiores informações sobre a doença podem ser obtidas por meio do site <https://covid.saude.gov.br/> e do site <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Acesso em 8 fev. 2021.

Com base nas respostas do questionário, organizadas em categorias, serão selecionados alguns dos estudantes para a aplicação do produto: uma sequência de oficinas visando contribuir com os preceitos da formação integral. As categorias de análise escolhidas foram: contextualização dos sujeitos da pesquisa; situações vivenciadas pelos alunos durante a pandemia da COVID-19; ofensas a direitos humanos no IFSul Câmpus Passo Fundo e na realidade familiar e de pessoas próximas ao estudante; e o que os estudantes do IFSul Câmpus Passo Fundo pensam sobre os direitos humanos (categoria esta subdividida em: a) conhecimentos teóricos dos estudantes sobre direitos humanos e b) percepções e sentimentos pessoais dos estudantes sobre direitos humanos). No caso deste artigo, foram analisadas somente as respostas do questionário relativas aos conhecimentos teóricos dos estudantes do ensino médio integrado a respeito dos direitos humanos.

## **CONHECIMENTOS TEÓRICOS DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO SOBRE DIREITOS HUMANOS**

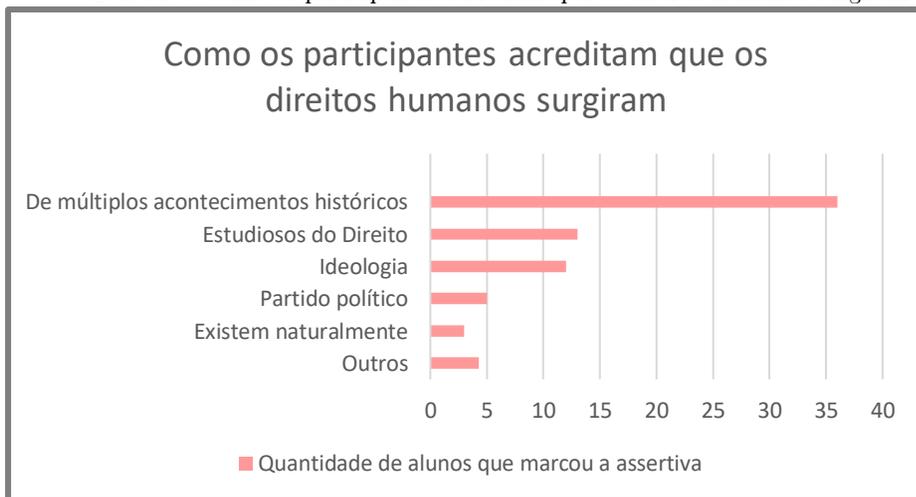
Como referido acima, a presente análise foca nas respostas de apenas algumas perguntas do questionário aplicado. As respostas tratam de visões e percepções dos estudantes a respeito de questões teóricas ligadas aos direitos humanos, como: os meios pelos quais ouviram falar sobre esses direitos; as formas pelas quais eles acreditam que os direitos humanos surgiram; quem eles acham que poderia exigir esses direitos; que notícias os participantes leram sobre ofensas aos direitos humanos; conceitos dados pelos respondentes a respeito dos referidos direitos.

Inicialmente, todos os alunos responderam que já ouviram falar em direitos humanos na questão 5.1, a qual trouxe essa temática. A segunda pergunta (5.2) tratava sobre os meios pelos quais os estudantes ouviram falar sobre direitos humanos, sendo que o participante poderia marcar quantas opções quisesse. Dos 40 respondentes, 38 alunos (95%) mencionaram ter ouvido falar do tema por meio das mídias (rádio, TV, jornal, etc.); 29 estudantes (72,5%) expuseram que o conhecimento adveio do colégio onde estudaram anteriormente; 25 alunos (62,5%) mencionaram que ouviram falar dos direitos humanos pela família; 24 alunos (60%) disseram que esse conhecimento foi abordado pelo IFSul; 20 alunos (50%) mencionaram que ouviram sobre o assunto por meio de amigos; e 12 estudantes (30%) ouviram sobre direitos humanos por outras fontes que não estas. Esse resultado demonstra que o meio

de obtenção de informações sobre direitos humanos mais utilizado pelos alunos foram as mídias.

Em relação à opinião dos alunos acerca da forma de surgimento dos direitos humanos, foram dadas 6 opções para marcação, sendo que o participante poderia marcar quantas quisesse: a) partido político; b) ideologia; c) estudiosos do Direito; d) existem naturalmente, de modo que não precisaram ser criados; e) de múltiplos acontecimentos históricos; f) outros. A absoluta maioria dos estudantes marcou que os direitos humanos surgiram a partir de múltiplos acontecimentos históricos: foram 90% dos estudantes (36 pessoas). Como era possível marcar mais de uma assertiva, 13 alunos (32,5%) mencionaram que os direitos humanos foram criados por estudiosos do Direito; 12 alunos (30%) disseram que o surgimento se deu por ideologia; 5 alunos (12,5%) mencionaram que o aparecimento desses direitos foi por meio de partidos políticos; 5 alunos (12,5%) expuseram que o surgimento dos direitos humanos ocorreu de outras formas; e apenas 3 alunos (7,5%) marcaram a opção que dizia que os referidos direitos existiriam naturalmente, de modo que não precisariam ser criados:

**Gráfico 1:** Como os participantes acreditam que os direitos humanos surgiram



Fonte: elaborado pela autora

Importante dizer que 40% dos participantes marcaram apenas a assertiva que dizia que os direitos humanos surgiram de múltiplos acontecimentos históricos. Tal fato demonstra certa maturidade dos estudantes, os quais identificam as sequências históricas como circunstância com relevante papel na questão do reconhecimento dos direitos humanos. Contudo, entre os estudiosos do tema, existem teorias que discutem sobre o surgimento dos direitos humanos. Conforme esclarece Gorczewski (2005), o Jusnaturalismo (direito natural) se apoia na ideia de que esses direitos seriam anteriores ao Estado, pois nascem com o homem e, por isso, são inseparáveis da sua natureza. Por muito tempo rechaçada, essa teoria ganhou novos pensadores, que formularam um “neo-jusnaturalismo”. De outro lado, Gorczewski (2005) também aponta a segunda teoria, o Positivismo, oposto ao Jusnaturalismo, o qual entende que só têm validade e eficiência perante os tribunais e a sociedade aqueles direitos que estão positivados dentro de um Estado, passando a ter reconhecimento. Diante disso, seria interessante que os estudantes pudessem, durante a aplicação do produto educacional, ser contemplados com esses conhecimentos, os quais abririam a brecha para refletirem em outras concepções sobre os direitos humanos, que se aliam à visão histórica que muitos já possuem.

A próxima questão trata sobre quem o estudante acha que pode exigir os direitos humanos. Positivamente, a grande maioria marcou que qualquer pessoa pode exigir estes direitos. Houve apenas três pessoas que marcaram que apenas algumas pessoas poderiam exigir os referidos direitos. Uma delas não explicou o motivo na resposta discursiva; os outros dois alunos deram respostas completamente opostas sobre o tema (grifo da pesquisadora):

*Participante 19: qualquer pessoa que ainda seja considerada membro da sociedade, onde não matou ou estuprou*

*Participante 32: Mulheres, pobres, negros, homossexuais e pessoas com deficiência que são pessoas que mais sofrem com falta de direitos, apesar de existir leis próprias para cada um dos casos, ainda sim são os que mais sofrem na sociedade*

Nas respostas transcritas, de modo específico, ficaram demonstrados dois pontos de vista que não correspondem ao que os direitos humanos preceituam, tendo em vista que qualquer pessoa pode exigir esses direitos, não podendo ser negado tanto ao cidadão que cometeu um crime, quanto ser oferecido apenas aos grupos que mais sofrem (apesar da urgência com que

merecem ser atendidos). Todo ser humano é apto a relatar uma ocorrência de ofensa aos seus direitos fundamentais e essa compreensão é de extrema relevância nesse processo de formação dos estudantes.

Na sequência, é perguntado (Questão 5.11) se os estudantes leram notícias (televisão, rádio, etc.) sobre ofensas a direitos humanos em nível nacional e internacional. Em relação a essa questão, 22 alunos (55%) relataram que sim, leram notícias; e 18 alunos (45%) responderam que não. Logo após essa questão objetiva, havia espaço (Questão 5.12) para os participantes que marcaram “sim”, explicitarem exemplos das notícias vistas por eles. Houve 19 respostas escritas para quem respondeu “sim” à pergunta anterior. Delas, 11 abordaram o tema racismo, o que corresponde a 50% daqueles que leram notícias de ofensas a direitos humanos. Dos 11 alunos que falaram sobre racismo, 3 deles citaram especificamente o caso de George Floyd<sup>7</sup>, e 2 citaram expressamente o movimento “Vidas Negras Importam/Black Lives Matter”<sup>8</sup>, estreitamente conectado ao caso George Floyd.

Ademais, em duas respostas foi mencionada a violência contra indígenas (uma delas especificando o caso da comunidade indígena Pataxó)<sup>9</sup>; em duas respostas foram citados atos e falas de governantes/autoridades que ofendiam os direitos humanos; em 4 respostas foi referida a violência contra a mulher; um aluno indicou o caso da pena de trabalhos forçados a um americano que ficou preso na Coreia do Norte por infringir as diretrizes do país<sup>10</sup>; e, finalmente, houve uma citação interessante sobre o caso da menina brasileira de 10 anos estuprada pelo tio, a qual ficou grávida, e que sofreu diversas pressões sociais devido a manifestações contra a realização do aborto<sup>11</sup>.

---

<sup>7</sup> George Floyd foi um afro-americano assassinado nos EUA em 2020, estrangulado por um policial branco durante uma abordagem, em virtude do suposto uso de uma nota falsificada de 20 dólares pela vítima. Mais informações em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52868252>. Acesso em 25 jan. 2021.

<sup>8</sup> O Movimento “Vidas Negras Importam” iniciou em 2013 por três ativistas norte-americanas contra a violência cometida às comunidades negras, especialmente por policiais, ganhando visibilidade com o caso “George Floyd”. Mais informações em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/03/black-lives-matter-conheca-o-movimento-fundado-por-tres-mulheres.htm>. Acesso em 25 jan. 2021.

<sup>9</sup> Despejo da aldeia Pataxó em razão de ação de reintegração de posse de particulares. Mais informações em: <https://cimi.org.br/2020/08/pf-da-prazo-para-despejar-aldeia-pataxo-da-ti-coroa-vermelha-ponta-grande-entidades-se-manifestam-contr/>. Acesso em 25 jan. 2021.

<sup>10</sup> Mais informações sobre essa situação podem ser lidas em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/morre-americano-que-ficou-presos-na-coreia-do-norte-do-norte-diz-familia.ghtml>. Acesso em 25 jan. 2021.

<sup>11</sup> Mais informações sobre o caso em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/08/17/menina-de-10-anos-estuprada-pelo-tio-no-es-tem-gravidez-interrompida.ghtml>. Acesso em 25 jan. 2021.

Ainda sobre aspectos teóricos, a Questão 5.7 pediu que os respondentes escrevessem, com suas palavras, o que achavam sobre os direitos humanos. Foi explicado que não se esperava uma resposta técnica, embasada em estudos da área, mas sim a compreensão e opinião daquele participante. Além disso, foi esclarecido que a resposta não seria avaliada como certa ou errada, o que se desejava era apenas conhecer a ideia do estudante sobre o assunto. Positivamente, a maioria das respostas expressou uma noção compatível com o que, efetivamente, os direitos humanos almejam. A maioria exprimiu a ideia de direitos básicos e fundamentais de todos os seres humanos, sem distinções. Em algumas das respostas, os participantes trataram os direitos humanos apenas como uma “lei” ou um “estatuto”, circunstância que caberia também uma abordagem nas oficinas, para esclarecer determinados conceitos, como no caso citado.

Contudo, em quatro respostas, ficou bastante nítida uma visão negativa e, até mesmo, deturpada dos direitos humanos. Abaixo, transcrevem-se as respostas dos referidos alunos quanto ao conceito que têm de direitos humanos:

*Participante 19: Para mim direitos humanos são os direitos de pessoas sobre uma sociedade onde as pessoas tem direitos iguais perante uma visão maior, porém também acredito que estes direitos também devem só serem disponibilizados para as pessoas da mesma sociedade onde quando uma pessoa deixa de ser considerado membro da sociedade ela perde esse direito.*

*Participante 26: Eu particularmente não gosto dos Direitos humanos em alguns parâmetros pois eu sei que eles defendem criminosos e de certa forma eles devem defendê-los mas muitas vezes eles interferem dentro da lei dando penas mais leves para crimes pesados*

*Participante 35: Pra mim é uma questão muito complicada, pois as pessoas não sabem usufruir da forma correta. Diretos humanos teria que ser como a justiça, porém não é bem assim que funciona para a maioria das pessoas*

*Participante 36: Para mim foi criado só para defender criminoso, claro as vezes ajuda pessoas de bem, mas quase sempre ajuda criminoso*

Essas respostas chocam um pouco, mas ao mesmo tempo fornecem uma grande oportunidade de se trabalhar a temática nesta etapa escolar por

meio do produto educacional que será elaborado. A primeira resposta é que mais impacta, pois o aluno afirma que, por determinados motivos, algumas pessoas deveriam deixar de ser “membros da sociedade” e perder as prerrogativas dos direitos humanos em virtude disso. Essas repostas giram em torno de desconhecimentos (os quais podem ser trabalhados em diversos formatos pedagógicos), como o fato de que a nossa Constituição Federal proíbe penas como a de banimento (artigo 5º, XLVII, “d”). Ademais, as visões sobre o que se considera justa e a crença de que direitos humanos foram criados para “defender criminosos” podem ser desmistificadas com base em fontes confiáveis, que deem segurança aos estudantes dessa fase escolar.

Em sentido totalmente inverso, algumas respostas demonstram uma visão bastante positiva sobre o conceito de direitos humanos. Um exemplo pode ser citado abaixo (grifo da pesquisadora):

*Participante 2: São essenciais pois nos garantem os mesmos cuidados como o de qualquer outra pessoa, sem que nada possa interferir injustamente, independente de qualquer coisa, seja ela condição social, raça ou opção sexual. Direitos humanos não servem para "defender bandidos", todos devemos lutar pela garantia dos direitos humanos, isso é uma falsa ideia que foi criada e que muitos ainda acreditam infelizmente. Os direitos humanos buscam em promover sociedades pacíficas para que inclusive, para o nosso desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso a justiça para todos e termos acesso a instituições de qualidade, eficazes e responsáveis.*

O fim dos direitos humanos não é privilegiar grupos, como bem ressaltado pelo participante, mas proporcionar maior igualdade e desenvolvimento para todos, para que a sociedade em geral seja mais justa. Diante disso, percebe-se, em diversas respostas desse tópico, temáticas que precisam ser abordadas entre os alunos do ensino médio integrado, a fim de que tenham um novo olhar sobre os direitos humanos. É importante desmitificar a ideia de que os direitos humanos serviriam para proteção de pessoas que cometeram crimes em detrimento do restante da sociedade, pois essa situação ficou bem marcada em algumas respostas.

Ainda, é importante destacar que, embora pareça pequeno o número de alunos que tem uma visão negativa sobre direitos humanos, essa questão não abarca todas as respostas com esse teor. Em outros grupos de perguntas do estudo, que não fazem parte da análise deste artigo, é possível perceber que 3

participantes pensam que a defesa dos direitos humanos seria algo que mais prejudica do que contribui e 7 deles entendem que ela seria proteção de criminosos. Mesmo assim, o número de estudantes do ensino médio do IFSul Passo Fundo que tem uma visão deturpada a respeito dos direitos humanos ainda é baixo se comparado ao posicionamento geral da população. Conforme uma pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos em 2018<sup>12</sup>, 6 a cada 10 brasileiros acreditam que os direitos humanos defendem “quem não merece”, como criminosos e terroristas. Uma pesquisa mais aprofundada em outros câmpus e em outros institutos federais poderia demonstrar se esse índice apresentado em Passo Fundo tem correlação à educação oferecida nessas instituições, ou se o público que ingressa nos institutos federais tem essa visão diferenciada, dentre outros aspectos que poderiam ser averiguados.

Por fim, foi perguntado aos estudantes (Questão 5.13) se, ao sofrerem ou presenciarem alguma forma de violência, preconceito, ou algo que ferisse sua dignidade ou a de outra pessoa, eles saberiam que atitude tomar ou a quem recorrer para evitar a situação ou impedir que ela continuasse ocorrendo. Essa questão, por não ser de resposta obrigatória, obteve um bom número de respondentes: o total de 33 pessoas. Desse quantitativo, 8 pessoas indicaram não saber o que fazer. Alguns não colocaram especificamente que não saberiam o que fazer, mas mencionaram que a vítima deveria “se informar bem”, ou “pedir ajuda”. Outros já deixaram bem claro seu posicionamento: 15 pessoas mencionaram que procurariam autoridades, polícias e delegacias para denunciar, sendo a principal medida sugerida entre as respostas. No mesmo sentido, 5 pessoas mencionaram que procurariam ou indicariam que a vítima buscasse os meios judiciais.

Por outro lado, 9 estudantes mencionaram que tentariam manter uma conversa com o agressor para contornar a situação. Usaram termos como: “conversar”, “dialogar”, “tentar entender”, “mostraria que a pessoa está errada”, “alertar”, entre outros. Essa medida de diálogo foi indicada como a única solução em 4 respostas; e como atitude inicial em outras 5 respostas (caso não desse certo, indicaram chamar a polícia, acionar a justiça ou, até mesmo, agir por conta própria).

Essa questão (5.13) não trouxe, em seu enunciado, um exemplo de uma situação de violência em específico, porque o objetivo era evidenciar

---

<sup>12</sup>A pesquisa "Human Rights in 2018 - Global Advisor" da Ipsos, foi realizada em 28 países, dentre os quais está incluído o Brasil, com 23,2 mil entrevistados, ocorrendo entre os dias 25 de maio e 8 de junho do referido ano. Maiores informações em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45138048>.

atitudes imediatas que os estudantes pensariam em ter nos mais diversos casos. Nesse sentido, ela foi bastante reveladora, pois, embora um bom percentual tenha comentado de levar as situações para as autoridades, ficou claro que muitos não têm a segurança de afirmar exatamente qual seria a pessoa ou a instituição mais adequada para auxiliar. Esse é outro caso no qual as oficinas poderiam atuar. Só a título exemplificativo, o Governo Federal possui o “Disque 100”<sup>13</sup>, que é um serviço de informações e de denúncias sobre violações aos direitos humanos. Atualmente, esse serviço conta até com um canal no Telegram (em que basta digitar “DireitosHumanosnoBrasil” para entrar em contato) para facilitar o encaminhamento das denúncias. Esse tipo de conhecimento, claro e prático, é algo que pode contribuir na formação pessoal e na educação para os direitos humanos, colocando as formas de acesso a soluções nas mãos desses jovens estudantes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises feitas a partir das percepções dos participantes da pesquisa sobre os direitos humanos são uma valiosa amostra de como eles vêm sendo percebidos pelos jovens e sobre o que poderia ser feito para melhorar a formação dos estudantes do ensino médio integrado. Levando-se em conta os princípios de uma formação integral, a educação para os direitos humanos oferece um dos pilares para os eixos de formação de um ser humano. Nesse contexto, as respostas coletadas geram subsídios para a elaboração das oficinas (produto educacional), utilizando os dados para formular um produto que consiga contribuir com a formação integral, ao focar nos tópicos em que ficou demonstrado maior desconhecimento.

Um dos resultados obtidos a partir das falas dos alunos foi: os alunos apontaram as mídias como o principal meio de obtenção de informações sobre os direitos humanos. Essa questão é importante, considerando o constante incremento das “Fake News” (notícias falsas) nos meios digitais.<sup>14</sup> Assim, um tópico relevante de ser trabalhado nas oficinas são as fontes de informação sobre os direitos humanos.

---

<sup>13</sup> Maiores informações sobre o “Disque 100” podem ser obtidas na página: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/disque-100-1>. Acesso em 26 jan. 2021.

<sup>14</sup> Inclusive, diante da difusão e malefícios das “Fake News” (notícias falsas), surgiram plataformas cujo objetivo é a verificação da veracidade das informações compartilhadas. Alguns dos links das referidas plataformas: <https://www.aosfatos.org/> e <https://www.boatos.org/>. Acesso em 26 jan. 2021.

O segundo resultado que merece apontamento é a forma como os estudantes imaginam o surgimento dos direitos humanos. Grande parte dos alunos mencionou acreditar que sua origem se deu por meio de acontecimentos históricos. Todavia, eles demonstraram desconhecer outros aspectos relacionados à História que geraram o aparecimento dos direitos humanos, como as teorias que defendem a existência de um direito natural (inerente ao ser humano) ou a noção sobre direitos positivados (estabelecidos em legislação).

Mais uma apuração advinda das respostas dos estudantes na pesquisa foram as notícias mais lidas por eles. O principal tema de ofensas a direitos humanos apontado em notícias lidas foi o racismo, assunto que se acredita, também, merecer enfoque no produto educacional. Além disso, alguns estudantes expressaram acreditar que os direitos humanos seriam “proteção de criminosos”. Quanto a esse tópico, inclusive, os estudantes manifestaram opiniões de senso comum, que focam mais em questões processuais e de aplicação da lei penal do que nos princípios gerais em que se embasam os direitos humanos. Por essa razão, acredita-se no papel da Educação para desmistificar conceitos, trazendo dados e informações que possam contribuir na criticidade dos estudantes.

Por fim, a última pergunta analisada tinha relação com atitudes que os estudantes tomariam no caso de presenciar alguma situação de violação aos direitos humanos. A partir das respostas, observou-se que vários alunos procurariam autoridades (policiais, escolares, judiciais), porém, muitos também demonstraram não ter certeza da melhor forma de agir ou a quem recorrer nesses casos. Esse é outro assunto que pode ser abordado nas oficinas: as garantias e os recursos que as pessoas têm quando se deparam com um direito seu ou de outra pessoa violado.

Diante do exposto, os resultados aqui apresentados servirão, como já mencionado, para uma melhor elaboração do produto educacional, assim como poderão ter aplicabilidade em outras pesquisas sobre a temática. Isso porque, os dados extraídos têm potencial para revelar pontos de reflexão em possíveis intervenções feitas com os jovens, especialmente naquilo em que há maior desconhecimento.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Eliete Tavelli. Parassubordinação e uberização do trabalho: algumas reflexões. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0. 2020, In: Livro: Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0; organização: Ricardo Antunes; Editora Boitempo.

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nações Unidas, 217 (III) A, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acessado em 7 de outubro de 2020.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 10 jan. 2020.

DUARTE, A. M. Sobre a biopolítica: de Foucault ao século XXI. Revista Cinética, v. 1, p. 1- 16, 2008.

FRIGOTTO, Gaudêncio; *et al.* **Ensino Médio Integrado: Concepções e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

GORCZEWSKI, Clovis. **Direitos Humanos: dos primórdios da humanidade ao Brasil de hoje**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2005.

GORCZEWSKI, Clovis; MARTÍN, Nuria Bellosso. **Educar para os Direitos Humanos: Considerações, Obstáculos, Propostas**. São Paulo: Salta, 2015.

MOURA, Dante Henrique. **Ensino médio integrado: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral?** Educação Pesquisa, v. 39, n. 3, p. 705-720, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n3/10.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2020.

PACHECO, Eliezer (org.). **Institutos Federais: Uma revolução na educação profissional e tecnológica**. Brasília, São Paulo: Moderna, 2011. Disponível em: [https://www.fundacaosantillana.org.br/wp-content/uploads/2019/12/67\\_Institutosfederais.pdf](https://www.fundacaosantillana.org.br/wp-content/uploads/2019/12/67_Institutosfederais.pdf). Acesso em: 27 abr. 2022.



Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

RAMOS, Marise Nogueira. **Ensino Médio Integrado: da conceitualização à operacionalização**, Vitória: Cadernos de Pesquisa em Educação - PPGE/UFES, a.11, v. 19, n. 39, p. 15-29, jan/jun 2014. Disponível em <http://periodicos.ufes.br/educacao/article/view/10243/7029>. Acesso em 23 set. 2019.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

*Recebido em 16/07/2021*

*Aprovado em 03/05/2022*